



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete



Processo: 201200013003346

Interessado: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia

Assunto: Solicitação

U02327

DESPACHO "AG" nº _____/2014. 1. Processo encaminhado a esta Procuradoria, por força do Despacho nº 2238/SECC, oriundo da Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de analisar o pedido de fls. 148-151, o qual vem acompanhado dos documentos de fls. 152-320, dentre os quais destaco alguns Atestados de Capacidade Técnica e contratos públicos.

2. Diante dos documentos apresentados, imperioso que, antes da manifestação conclusiva desta Casa, seja, nos termos do §3º, do art. 1º, da Lei nº 15.503/2005, colhida manifestação da Secretaria de Estado da Saúde “acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como organização social”.

3. À Secretaria de Estado da Saúde para os devidos fins.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 08 de maio de 2014.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

APF

1

PROCESSO N°: 2012.0001.300.3346 de 13/09/2012

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA TECNOLÓGICA, INNOVAÇÃO
E SAÚDE

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO

**DESPACHO N° 509 /2014-AS/GAB/SES**

1. Versam os presentes autos sobre consulta formulada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, sobre a possibilidade de qualificar o Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa Tecnológica – INTS como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás, mediante a verificação do enquadramento dos termos constantes do seu Estatuto Social, aos requisitos traçados na Lei Estadual nº 15.503 de 28.12.2005 alterada pela Lei nº 17.399, de 19.08.2011.

2. Os presentes autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, a qual manifestou-se através do Despacho “AG” nº 002327/2014, fls. 321, solicitando primeiramente, a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde “acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como organização social”, para que, posteriormente possa haver a manifestação conclusiva daquela Casa.

3. Sendo assim, enviem-se os autos à **Gerência de Desenvolvimento das Unidades da Saúde-GEDUS/SUNAS/SES-GO**, para que, em colaboração com a Superintendência de Controle e Avaliação Técnica em Saúde - SCATS, manifeste sobre a capacidade técnica do Instituto de Amparo a Pesquisa Tecnológica – INTS, a fim de subsidiar a manifestação do Sr. Secretário de Estado da Saúde.

ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

Taciana Aparecida Santana Lima
TACIANA APARECIDA SANTANA LIMA
Assessora Especial da SES

Alerte Martins de Jesus
ALERTE MARTINS DE JESUS
Chefe da Advocacia Setorial/SES-GO

Secretaria de Estado da Saúde do Goiás
Superintendência Gerencial de Unidades Assistenciais de Saúde
Centro de Desenvolvimento das Unidades de Assistência de Saúde
GEDUS/SUAS/SISGOS: Assistência de Saúde

Encontram-se à A condensação
de mollasses no
discutir com o Super
Intendente e
Parecer.

Goiânia, 09 de 05 de 14

meus respeitos

Certidão Assinatura



Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde/SES-GO
Gerência de Desenvolvimento das Unidades de Saúde

PROCESSO: 201200013003346

INTERESSADO: Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa Tecnologia

ASSUNTO: Solicitação

DESPACHO Nº. 47 / 14 – GEDUS/SUNAS/SES



Versam os presentes autos sobre solicitação para qualificação do Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde – INTS como Organização Social.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Controle e Avaliação Técnica em Saúde – SCATS para conhecimento e providências necessárias.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

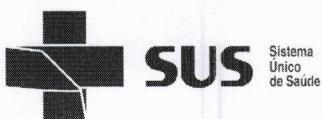
Atenciosamente,

Gracinetete Costa Ferreira Albuquerque
Técnica da GEDUS/SUNAS/SES-GO
Coren-GO 29572

Camila Rosa Rebello Manzan
Subcoordenadora
GEDUS/SUNAS/SES-GO
Maria das Graças Ribeiro

Gerente de Desenvolvimento das Unidades de Saúde

P/ GA, P/na
Providencia
12/05/14



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você

Fls...
Ass...
324
SCATS



Gerência de Auditoria – GA/SCATS/SES-GO
Av. 1º Radial, 586 – Bl. 1 – 4º andar – St. Pedro Ludovico – 74820-300 – Goiânia-GO
Tel: (62) 3201-4499 - E-mail: auditoria@saude.go.gov.br – gtorresj.saude@gmail.com

GPDOA

Folha nº 325

Processo nº: 201200013003446

Interessado: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS

Assunto: Requerimento

DESPACHO Nº 190/2014-GA/SCATS

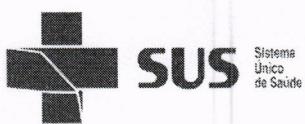
1. Trata-se de processo em que o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS pleiteia a qualificação como Organização Social – OS, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas posteriores alterações.
2. Os autos vieram a esta Gerência para a instrução processual por meio da realização de visita técnica para produção de informações com o objetivo de subsidiar a manifestação do Secretário de Estado da Saúde acerca da capacidade técnica do INTS, **conforme Despacho nº 509/2014-AS/GAB/SES, de fl. 322.**
3. A visita técnica feita por esta Gerência consiste no deslocamento de equipe de Auditoria à sede da instituição que pleiteia a qualificação como OS, onde é feita entrevista com os diretores e membros do Conselho de Administração, constatação se a entidade já executa alguma atividade na área de saúde, bem como comprovação da qualificação curricular apresentada pelos diretores e membros do Conselho de Administração, observada a finalidade estatutária da entidade.
4. Após é emitido o Relatório de Visita Técnica com as conclusões da equipe e enviado ao Gabinete do Secretário para deliberação acerca da capacidade técnica da entidade.
5. Todavia, considerando que a entidade possui sede fora do Estado de Goiás, mais precisamente na cidade de Salvador, é necessário que o Secretário autorize o deslocamento da equipe desta Gerência que se dirigirá à sede da interessada e, em havendo a autorização, determine à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF o fornecimento de passagens aéreas e deslocamento a dois auditores a ser indicados por esta Gerência.
6. Ressalta-se que o prazo de manifestação da SES-GO acerca da capacidade técnica da interessada é de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do processo na Pasta, que se deu em 09/05/2014, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 15.503/2005.

Gerência de Auditoria, em 13 de maio de 2014.

Gilberto Torres Alves Jr.
Gerente de Auditoria

De acordo:

Dante Garcia de Paula
Superintendente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Juntos, já fizemos muito e faremos mais.



Memorando nº 0112/2014-GEAD/SCATS

Goiânia, 16 de Maio de 2014.

De: GERÊNCIA DE AUDITORIA

Para: Gabinete do Secretário - Secretaria Geral

Assunto: Indicação de servidor para viagem solicitada no processo nº 201200013003446

Senhor Secretário,

1. Em atendimento à solicitação da Secretaria Geral, a Gerência de Auditoria indica o servidor subscritor do presente, GILBERTO TORRES ALVES JÚNIOR, auditor de sistema de saúde, para realizar a visita técnica, na cidade de Salvador, para a instrução em que o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde – INTS solicita a qualificação como organização social da saúde.

Atenciosamente,

GILBERTO TORRES ALVES JUNIOR
Gerente Especial de Auditoria



Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Juntos, já fizemos muito e faremos mais.
Folha nº 324



GABINETE DO SECRETÁRIO
Gerência da Secretaria Geral

PROCESSO Nº : 201200013003346

INTERESSADO : INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE - INTS

ASSUNTO : REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 1930/2014-GAB/SES – Tratam os presentes autos sobre solicitação do Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa - INTS, por meio do documento acostado às fls. 02, para que seja qualificado como organização social, nos termos da Lei Estadual nº18.331/2013.

No intuito de instruir os autos com as informações necessárias, na forma exigida pela legislação, o processo foi enviado à Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde – SCATS, para providências, consoante Despacho nº 47/2014-GEDUS/SUNAS/SES.

Ato contínuo, a Gerência de Auditoria, por intermédio do Despacho nº 190/2014-GA/SCATS (fl. 324), em consonância aos requisitos previstos no diploma legal supramencionado, concluiu que as informações necessárias para a instrução processual são obtidas através de visita técnica a ser realizada por uma equipe de auditores, os quais, *in loco*, entrevistam os diretores da entidade pleiteante, analisam documentos e constatam se a postulante já executa ou gerencia algum serviço de saúde, bem como comprovação da qualificação curricular apresentada pelos diretores e membros do Conselho de Administração, observada a finalidade estatutária da entidade.

Assim, para que esta Secretaria manifeste-se acerca da capacidade técnica da interessada, considerando que a sede do Instituto é em outro Estado, a Gerência retomencionada solicita, a este Gabinete, autorização para realização de viagem, bem como o fornecimento de passagens aéreas, deslocamento e hospedagem, para dois auditores.

Diante do exposto, **autorizo** o custeio, bem como o deslocamento de dois servidores desta pasta, sendo um lotado na SCATS e outro da Comissão dos Contratos de Gestão em Serviço de Saúde, para realizarem a visita técnica ao Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa – INTS, sediada em Salvador - BA.

Encaminhem-se os autos à **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF**, para providências quanto a emissão de passagens aéreas, hospedagem aos servidores.

Secretaria de Estado da Saúde, em Goiânia, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

HALIM ANTONIO GIRADE

gab/gsg/dads



Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Juntos, já fizemos muito e faremos mais

SGPF
fl. 328



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SGPF

PROCESSO Nº : 201200013003346

INTERESSADO : INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE - INTS

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO

DESPACHO Nº. 1.127/2014-SGPF/SES – Versam os presentes autos sobre solicitação do INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE – INTS, por meio do documento acostado à fl. 02, para que seja qualificada como organização social, nos termos da Lei Estadual nº 18.331/2013.

Por meio do Despacho nº 1.930/2014-GAB/SES (fl.326), o Senhor Secretário autorizou o custeio do deslocamento de dois servidores desta pasta, sendo um lotado na SCATS e outro da Comissão dos Contratos de Gestão em Serviço de Saúde, para realizarem a visita técnica ao Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde – INTS, sediada em Salvador – BA.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Contratos e Contratos – GCC, para indicação do servidor, componente da Comissão dos Contratos de Gestão em Serviço de Saúde, para empreender a referida viagem.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, em Goiânia,
aos 21 dias do mês de maio de 2014.

Alessandro Melo da Silva
Assessor Técnico/SGPF
Portaria nº 106/2014-SGPF/SES/GO



Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
Juntos, já fizemos muito e faremos mais.



Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SES-GO

PROCESSO Nº 201200013003346

**INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E SAÚDE - INTS**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

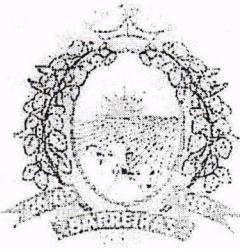


DESPACHO Nº 1.290/2014-GEL/SGPF/SES-GO – Versam os presentes autos sobre solicitação do INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE – INTS, por meio do documento acostado à fl. 02, para que seja qualificada como organização social, nos termos da Lei Estadual nº 18.331/2013.

Em atenção ao Despacho nº 1.127/2014-SGPF/SES, indicamos a servidora Célia Regina Dias da Cunha, membro da Comissão dos Contratos de Gestão em Serviço de Saúde, para a realizar visita técnica ao INTS, sediada em Salvador – BA.

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SES-GO, em Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

Edmilson Moura de Oliveira
Gerente Interino da Gerência de Licitações/SGPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

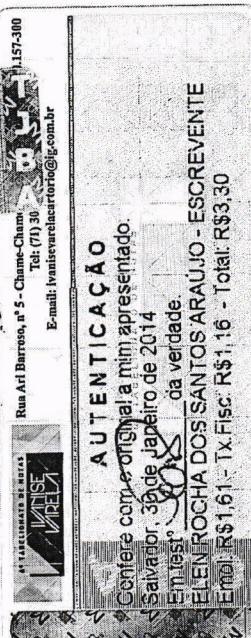
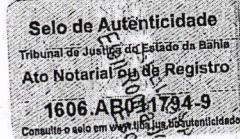
Atesto para os devidos fins que o INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO Á PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE, situado à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edf. TK Tower, Sala 1306/07, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41810-012, inscrito no CNPJ 11.344.038/0001-06, vem nos prestando serviços de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, gerenciamento e operacionalização para o Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência, SAMU 192, potencializando a qualidade na execução dos serviços de assistência na área de Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência, com o fornecimento de pronto-socorro à população em caso de emergência, com funcionamento de 24 horas, por meio de equipes de profissionais de saúde como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas, entre outros, de acordo com a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde realizando 135.000 atendimentos desde 03 de Janeiro de 2013 em forma de contrato, com a utilização de:

- 97 Médicos Plantonistas;
- 187 Profissionais de Nível Superior;
- 397 Profissionais de Nível Médio.

Totalizando 637 funcionários, para atuação em todas as unidades de saúde: Hospitais Municipais, PSF's, Maternidade, CAPS, CEREST, UPA's, Farmácia Popular, Laboratório, SAMU, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, COPIIM, Centro de Controle de Zoonoses, CAM, CAF, Almoxarifados e demais unidades administrativas, com desempenho exemplar até a presente data, com excelência de qualidade, estando apto, e desempenhando satisfatoriamente as atividades pertinentes ao fornecimento de profissionais médicos, compatível com as características requisitadas por esta Secretaria de Saúde. Tendo responsável técnico e profissionais adequados devidamente registrados nos conselhos de classes competentes.

Barreiras – Ba, 27 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras
Coordenador Geral de Saúde de Barreiras
Decreto 043/2013





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CRA/ES
3219
Registrados o presente atestado
(RCA) sob nº 43913 de 18/09/13
cuja validade obriga apresentação
de Certidão

UNIDADE DE REGISTRO



ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE, situado à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edif. Tk Tower, Sala 1306/07, Pituba, Salvador, Bahia, Cep: 41810-012, inscrito no CNPJ 11.344.038/0001-06, prestou serviços de Gestão na Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo III, situada à Av. Jones dos Santos Neves, S/N, Centro, Serra – ES, com 36 leitos, atendendo a assistência emergencial de baixa e média complexidade, 24 horas por dia, conforme previsto no contrato nº 383/2012, cujo objeto era: GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SERRA, no valor global de R\$ 13.022.509,56 (Treze milhões, vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), com o quadro de profissionais a seguir:

09 Recepcionistas, 43 Técnicos de Enfermagem, 01 Assistente de Manutenção, 25 Enfermeiros, 07 Assistentes Sociais, 01 Coordenadora de Enfermagem, 01 Nutricionista, 02 Assistentes Administrativos, 05 Dentistas, 06 Auxiliares Administrativos, 02 Farmacêuticos, 05 Copeiras, 01 Coordenadora Administrativa, 30 Médicos, totalizando 138 funcionários.

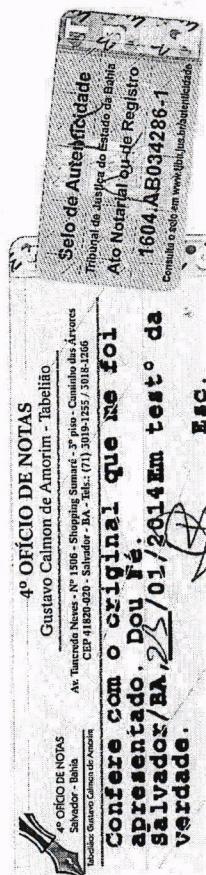
Atesto também que o INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE, prestou os serviços de 18 de dezembro de 2012 até a data de 05 de agosto de 2013, com excelência em qualidade, estando apto e desempenhando satisfatoriamente as atividades pertinentes à administração completa da UPA, inclusive, com fornecimento de profissionais médicos compatíveis com as características requisitadas por esta Secretaria Municipal de Saúde. Afirmo também que dispõem de responsáveis técnicos e profissionais adequados, devidamente registrados nos conselhos de classes competentes.

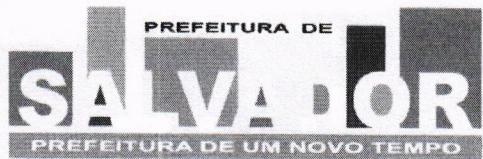
Serra – ES, 05 de Agosto de 2013.

Raphael Nunes Rocha

Diretor Administrativo da UPA III Serra - ES

Av. Jones dos Santos Neves, S/N, Centro, Serra - Sede- Cep: 29.176-060
CNPJ: 27.174.093/0001-27





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE, CNPJ 11.344.038/0001-06, sediado á Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, sala 1306 CEP 41.810-012, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, presta os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que o desabone.

Convênio para execução do Programa de Modernização em Apoio á Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, com o objetivo de desenvolver gerenciamento, estudos e pesquisas, além de implantar fluxos de estratégias para melhorias de controle, informação, comunicação e acesso de serviços em 160 unidades de saúde com desenvolvimento, testes e implantação de Sistema Integrado Digital de Gestão de Saúde, fornecendo licenças de uso do software, sensores de identificação biométrica, impressoras de código de barras, cartões de PVC similares ao do SUS, impressoras térmicas, equipamentos de informática, TV's LCD de 32 e 46 polegadas, insumos, pessoal técnico e serviços de telefonia e permissão de acesso ao sistema de regulação nos 416 municípios do estado.

Salvador, 10 de julho de 2012

Ariovaldo Nonato Borges Júnior

Coordenador de TI Secretaria de Saúde

Ariovaldo N. Borges Júnior
Coordenador NISMS
Matrícula: 992285



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ Nº 11.344.038/001-16, sediado à Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, sala 1306 CEP 41.810-012, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, presta os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que o desabone.

Convênio para execução do Programa de Modernização em Apoio à Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, com o objetivo de desenvolver gerenciamento, estudos e pesquisas, além de implantar fluxos e estratégias para melhorias de controle, informação, comunicação e acesso aos serviços públicos em Salvador com fornecimento de sistemas, equipamentos de informática, pessoal, serviços de telefonia e insumos.

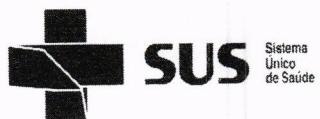
Duração = 12 + 24 meses

Ariovaldo Nonato Borges Júnior

Coordenador de TI

Ariovaldo Nonato Borges Júnior
Coordenador de TI
Matrícula: 991235

an: 10/04/12



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



Gerência de Auditoria – GA/SCATS/SES-GO

Av. 1º Radial, 586 – Bl. 1 – 4º andar – St. Pedro Ludovico – 74820-300 – Goiânia-GO

tel (62) 3201-4499 - e-mail auditoria@saude.go.gov.br

Documentação em PDF existente no CD

- 1 – Cópia dos atestados de capacidade técnica fornecido pelos Municípios da Serra (ES), Barreiras (BA) e Salvador (BA).
- 2 – Cópia dos anexos técnicos dos contratos firmados com os Municípios da Serra (ES), Suzano (SP) e Barreiras (BA).
- 3 – Cópia do plano de trabalho firmado entre o INTS e o Município de Salvador
- 4 – Cópia da inicial da reclamação feita pelo Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo em desfavor do Município da Serra.



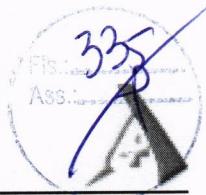
Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Visita Técnica Nº 183

Relatório

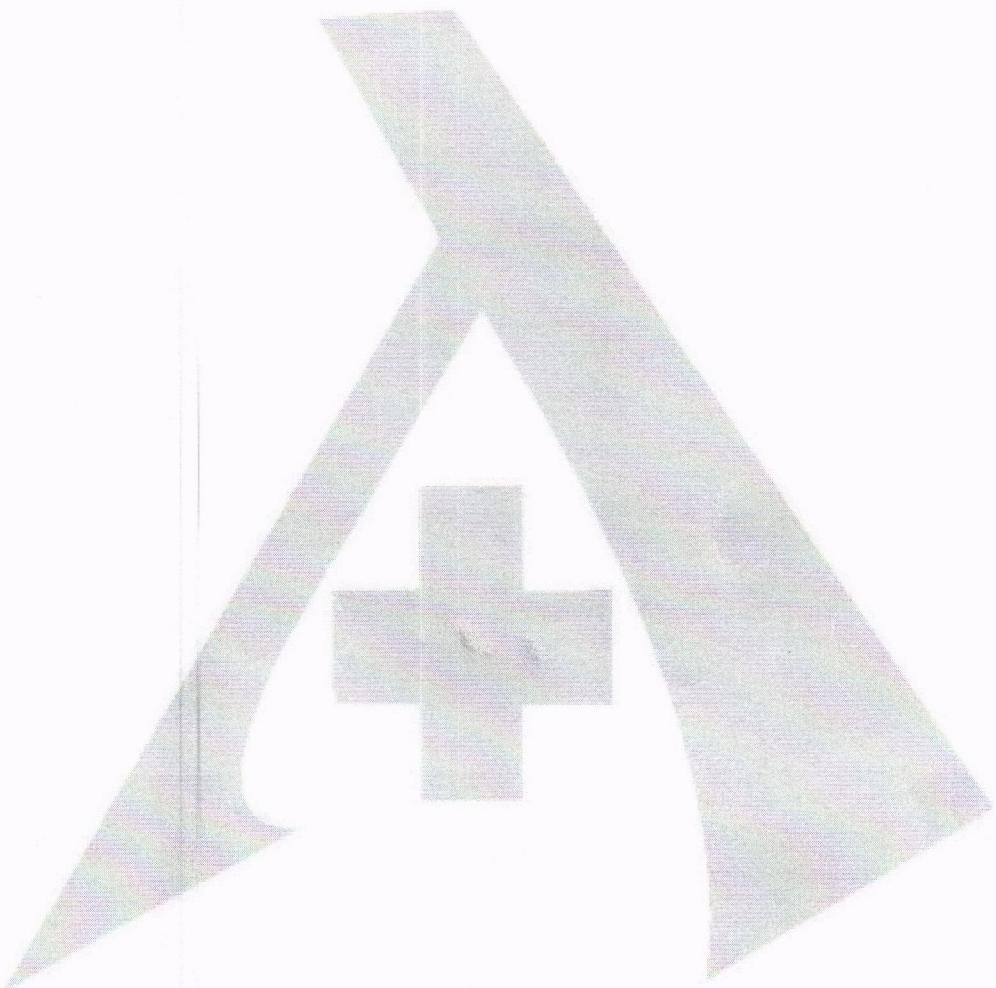
**Unidade: INTS -INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E
INOVACAO NA GESTAO PUBLICA**

Município: SALVADOR-BA



SUMÁRIO

I - DADOS BÁSICOS	3
II - RELATÓRIO	3
III - FOLHA DE ASSINATURA	5



Acesso 620994



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Realizar visita técnica no INTS/Salvador para atuarem em Goiás como Organização Social.

Nº Protocolo: 201200013003346

Unidade Visitada: INTS -INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVACAO NA GESTAO PL

CPF/CNPJ: 11344038000106

Município: SALVADOR-BA

Objeto: Contrato

II - RELATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS

Av. Professor Magalhães Neto, 1856 - Sala 806 - Ed. TK Tower

Pituba

41810-012 - Salvador-BA

CNPJ: 11.344.038/0001-06

2 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao Despacho nº 1930/2014-GAB/SES, realizou-se Visita Técnica no Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS, com o objetivo de verificar a expertise da entidade na gestão de unidades de saúde, no intuito de apresentar elementos para subsidiar a manifestação do Secretário de Estado da Saúde, no processo em que a entidade requer a qualificação como organização social da saúde, nos termos do § 3º do art. 1º, da Lei Estadual nº 15.503/2005.

3 - METODOLOGIA

- Análise prévia do processo nº 201200013003346
- Visita in loco na sede da entidade
- Entrevista com diretores da entidade
- Análise de documentos referentes à contratos e convênios firmados pela entidade solicitados pela equipe.

4 - RESULTADOS

A equipe dirigiu-se à cidade de Salvador no dia 29/05/2014 e visitou a sede da entidade Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS, oportunidade em que lhe foi apresentada a equipe técnica e as instalações do INTS.

Foram entrevistados os senhores Ian dos Anjos Cunha, Fabio Finamori Macedo e Igor Gonçalvez Cunhas, respectivamente Presidente do INTS, Gestor de Projetos e Diretor de Captação de Novos Projetos, os quais expuseram os objetivos do INTS e relataram as experiências dos projetos já desenvolvidos pela entidade.

Para analisar a experiências do INTS em gestão de unidades de saúde, a equipe solicitou cópia dos contratos firmados entre o INTS e as prefeituras de Serra (ES), Suzano (SP) e Barreiras (BA).

Após análise da documentação, constatou-se que o INTS administrou a UPA 24h do Município da Serra (ES) de 18/12/2012 a 05/08/2013. Atualmente o Contrato nº 383/2012 está suspenso em razão de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, proferido no processo nº 5960/2013, por motivos de problemas internos do processo licitatório, não sendo imputado responsabilidade à INTS, mas apenas à administração municipal.

Também constatou-se que INTS administra o SAMU-192 do Município de Suzano (SP) e parte da Estratégia da Saúde da Família desse Município, consoante cópia do Contrato nº 008/2014, vigente desde 31/01/2014. Não existem registros de questionamentos no TCE/SP.

Analisou-se o Contrato nº 18/2013 e suas prorrogações, firmado entre o INTS e o Município de Barreiras (BA), no qual

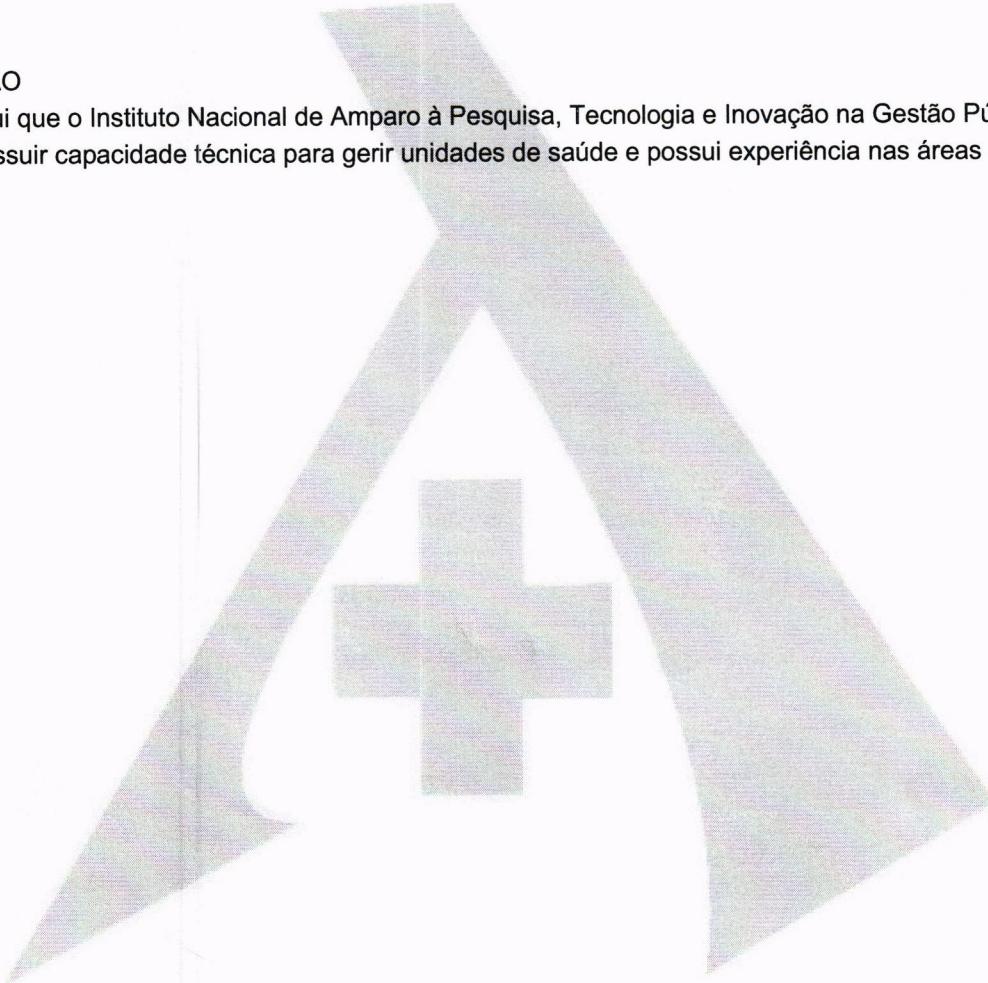


ficou demonstrado que o INTS possui experiência na gestão de sistema de saúde, pois o objeto do contrato é prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para a reorganização do sistema municipal de saúde. Não constam questionamentos acerca do contato no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA. Além dos contratos e seus anexos, foram disponibilizados cópias dos atestados de capacidade técnica fornecidas pelos Municípios da Serra (ES), Barreiras (BA) e Salvador (BA).

A equipe analisou, também, a documentação do Convênio nº 03/2011, firmando entre o INTS e o Município de Salvador, que teve como objeto o desenvolvimento de estudos para levantar dados referentes à endemias na cidade de Salvador no intuito de alimentar sistema de informações. O convênio foi concluído e suas contas aprovadas pela municipalidade.

5 - CONCLUSÃO

A equipe conclui que o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS demonstrou possuir capacidade técnica para gerir unidades de saúde e possui experiência nas áreas de gestão da saúde.





III - FOLHA DE ASSINATURA

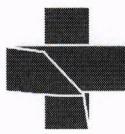
Gilberto Torres Alves Junior

CPF: 038.306.666-24

COORDENADOR

Equipe:

Nome	CPF
Célia Regina Dias Cunha	134.954.531-72
Gilberto Torres Alves Junior	038.306.666-24



SUS
Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



Gerência de Auditoria – GA/SCATS/SES-GO
Av. 1º Radial, 586 – Bl. 1 – 4º andar – St. Pedro Ludovico – 74820-300 – Goiânia-GO
☎ (62) 3201-4499 - 📩 auditoria@sauda.go.gov.b

Processo nº: 201200013003346

Interessado: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública
- INTS

Assunto: Requerimento

DESPACHO Nº 224/2014-GA/SCATS

1. Trata-se de processo em que o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS requer a qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, e que vieram a esta Gerência para realização de Visita Técnica com fito a verificar a capacidade técnica da Interessada em executar seus fins estatutários.
2. Aos autos foram acostados, em meio digital, cópias da documentação fornecida pelo INTS à equipe que realizou a visita técnica.
3. Juntado o relatório de Visita Técnica, de fls. 334/338, no qual a **equipe concluiu que Interessada demonstrou possuir capacidade técnica para gerir unidades de saúde e possui experiência nas áreas de gestão da saúde**, cabe ao Secretário da Pasta deliberar acerca da matéria.
4. Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretaria para prosseguimento.

Gerência de Auditoria, em Goiânia, em 2 de junho de 2014.


Gilberto Torres Alves Jr.
Gerente de Auditoria

Eliane Coury Guimarães Pinto
Coordenadora de Auditoria/GA/SCATS
CRO-GO 3035 - Mat. 712752891



Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS
Juntos, já fizemos muito e faremos mais.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gerência da Secretaria Geral

PROCESSO N° : 201200013003346

INTERESSADO : INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – INTS

ASSUNTO : REQUERIMENTO



DESPACHO Nº 2193/2014-GAB/SES – Tratam os presentes autos sobre solicitação do Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS, por meio do documento acostado às fls. 02, para que seja qualificado como organização social.

Enviados os autos à Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde – SCATS para emissão de parecer técnico, essa, após realizar vistoria *in loco*, emitiu o Relatório de Visita Técnica nº 183, no qual constatou que “*o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS, associação civil sem fins lucrativos, possui capacidade técnica para gerir unidades de saúde e possui experiência nas áreas de gestão da saúde*”.

Dessa forma, **manifesto favorável** ao prosseguimento do presente feito, tendo em vista que o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS, possui capacidade técnica para atuar como organização social na área de saúde.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, para demais providências.

Secretaria de Estado da Saúde, em Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2014.

HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde

gab/gsg/dads



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO
NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA
GESTÃO PÚBLICA
08 DE MAIO DE 2014**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede do Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS, na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edif. TK Tower, sala 806, Pituba, Salvador - Bahia, CEP: 41.810-012, inscrito sob o CNPJ nº 11.344.038/0001-06, aos oito dias do mês de maio de 2014. Estando presentes mais de dois terços dos membros em comunhão (Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva e Responsáveis Técnicos), com a presença dos membros: Ian dos Anjos Cunha, Evertton Freitas de Almeida, Calixto Santos Silva, Geraldo Andrade Filho, Allan Wailles de Holanda Cavalcanti, Maria Cândida Moreira Gonçalves, Azenaide Amorim Pereira, Lívia Leite Machado, Nanci Quelle Cosmer dos Santos, Osaneide Primo dos Santos, Humberto Nascimento Dias Santos Filho, Antonio Jorge Araújo Machado Filho, Geovana Santana Santos, Cristiane Cotrim Gordiano, Cleiton Carlos Souza da Paz, Gabriel Esteves Brandão, Geraldo Antônio Ramos Silva, Kamila Marques Ribeiro e Armando Siqueira Aguiar.

Formada assim a Mesa, o Srº Presidente Ian dos Anjos Cunha encerrou o Livro de Presenças e declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária às 10:00h (Dez horas), na sede da Entidade, esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade: 1) Alteração da redação do art. 43º, cuja a redação é: "Em caso de extinção, dissolução ou desqualificação da entidade seus bens depois de liquidado o passivo (eventual patrimônio remanescente), serão incorporados em outra instituição congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência – CNAS, ou qualificação como Organização Social (OS) – no âmbito federal, estadual ou municipal, ou entidade pública, na proporção dos recursos por estes alocados e após liquidação do passivo", para a seguinte redação: "Em caso de extinção, dissolução ou desqualificação da entidade seus bens depois de liquidado o passivo (eventual patrimônio remanescente), serão incorporados em outra instituição qualificada como Organização Social (OS) no âmbito do ente federativo que estava firmado o contrato de gestão, na proporção dos recursos por estes alocados e após liquidação do passivo."

2) Alteração do artigo 27º – "As reuniões da Assembleia Geral terão lugar na sede onde a Entidade estiver estabelecida e será convocada, ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, conselho fiscal ou 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes", para a seguinte redação: "As reuniões da Assembleia Geral terão lugar na sede onde a Entidade estiver estabelecida e serão convocadas,

AUTENTICAÇÃO NO VERSO





1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
39711



ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.”

3) Alteração do Responsável Técnico de Administração Hospitalar e Suplente do Conselho Fiscal a seguir: o Srº Cleiton Carlos Souza da Paz, Brasileiro, Casado, Administrador, inscrito sob o CPF nº 017.262.925-09 e RG nº 0942750764, residente à Av. D. João VI, nº 1160, Edf. Oásis, apt. 301, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.285-001 pela Sra. Cristiane Cotrim Gordiano, Brasileira, Divorciada, Administradora, inscrita sob o CPF nº 881.233.325-72 e RG nº 07198912-99, residente à Rua Waldemar Falcão, 1752, Edf. Provence Horto Torre I, apt 1001, Horto Florestal, Salvador - Bahia, CEP: 40.295-010;

4) Retirada do Presidente do Conselho Fiscal a seguir: o Srº Allan Wailes de Holanda Cavalcanti, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito sob o CPF nº 913.033.465-91 e RG nº 0828813590, residente à Av. Sete de Setembro, nº 1838, Vitória, Salvador - Bahia, CEP: 40.080-004 e substituição pela Sra. Geovana Santana Santos, Brasileira, Solteira, Administradora, inscrita sob o CPF nº 018.390.175-46 e RG nº 08.951.443-28, residente à Rua Oswaldo Cruz, 217, Rio Vermelho, Salvador - Bahia, CEP: 41.940-000;

5) Retirada da Membro do Conselho Fiscal Sra. Maria Cândida Moreira Gonçalves, Brasileira, Divorciada, Empresária, inscrita sob o CPF nº 113.389.547-68 e RG nº 10165590-89, residente à Rua Arquibaldo Baleeiro, nº 202, Apt. 202, Rio Vermelho, Salvador - Bahia, CEP: 41.940-110, pelo Srº Armando Siqueira Aguiar, Brasileiro, Solteiro, Superior incompleto, inscrito sob o CPF nº 180.067.362-00 e RG nº 0957154879, residente à Rua Ivon Cury, nº 04 Pituaçu, Salvador - Bahia. CEP: 41.740-440;

6) Acréscimo de Membro no Conselho de Administração o Srº Gabriel Esteves Brandão, Brasileiro, Casado, inscrito sob o CPF nº 826.933.905-91 e RG nº 0857872990, residente à Rua Maracás, nº 93, Edf. Solar do Bosque Apt 302, Rio Vermelho, Salvador - Bahia, CEP: 41.940-050.

Para presidir a reunião, foi indicado por unanimidade o nome do Srº Ian dos Anjos Cunha que aceitou e convidou a Srº Evertton Freitas de Almeida para secretariar os trabalhos.

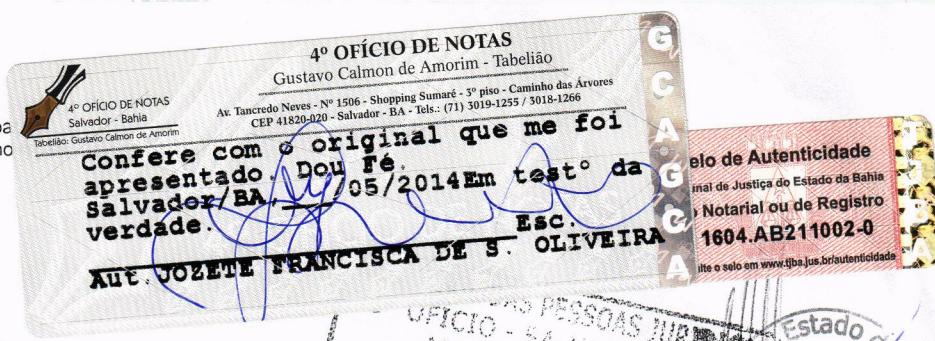
A seguir o Srº Presidente colocou em discussão a matéria dos itens 1 a 6 do ano de 2014. Foram debatidos alguns objetivos e reelaboradas propostas e ao fim foram aprovadas e consolidadas as mudanças no Estatuto com unanimidade.

Após as mudanças feitas e nada mais havendo a ser tratado, o Srº Presidente declarou alterado o Estatuto do INTS e encerrada a assembleia, determinando assim a lavratura da presente Ata. Para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, eu, secretário AD HOC desta assembleia, lavrei e assino juntamente com o Presidente e todos os demais sócios presentes a esta Assembleia Geral Extraordinária.





Instituto Nacional de Ampa
Pesquisa, Tecnologia e Ino
na Gestão Pública



Salvador, 08 de maio de 2014.

Ian dos Anjos Cunha
Presidente da Diretoria Executiva
Responsável Técnico de Engenharia

Evertton Freitas de Almeida
Tesoureiro da Diretoria Executiva

Antônio Jorge Araújo Machado Filho
Suplente do Conselho Fiscal
Responsável Técnico de Radiologia

Katiuscia da Silva Santiago
Membro do Conselho Fiscal
Responsável Técnica de Nutrição

Geraldo Andrade Filho
Presidente do Conselho de Administração

Gabriel Esteves Brandão
Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnico de Odontologia

Azenaide Amorim Pereira
Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnica de Farmácia e Bioquímica

Lívia Leite Machado
Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnica de Fisioterapia

Nanci Quelle Cosmer dos Santos
Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnica de Pedagogia e
Psicopedagogia

Calixto Santos Silva
Vice-Presidente da Diretoria Executiva
Diretor Médico

Geovana Santana Santos
Presidente do Conselho Fiscal
Responsável Técnica de Administração

Cristiane Cotrim Gordiano
Suplente do Conselho Fiscal
Responsável Técnica de Administração
Hospitalar

Armando Siqueira Aguiar
Membro do Conselho Fiscal

Geraldo Antonio Ramos Silva
Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnico de Fonoaudiologia



Instituto Nacional de Amparo à
Pesquisa, Tecnologia e Inovação
na Gestão Pública

Humberto Nascimento Dias Santos Filho

Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnico de Educação Física

Kamila Marques Ribeiro

Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnica de Enfermagem

Maxelle Martins Teixeira

Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnica de Biomedicina

Osaneide Primo dos Santos

Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnica de Serviço Social

Maria Cândida Moreira Gonçalves

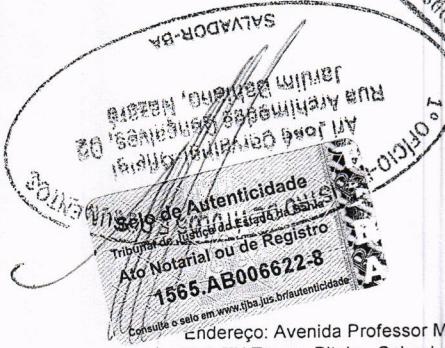
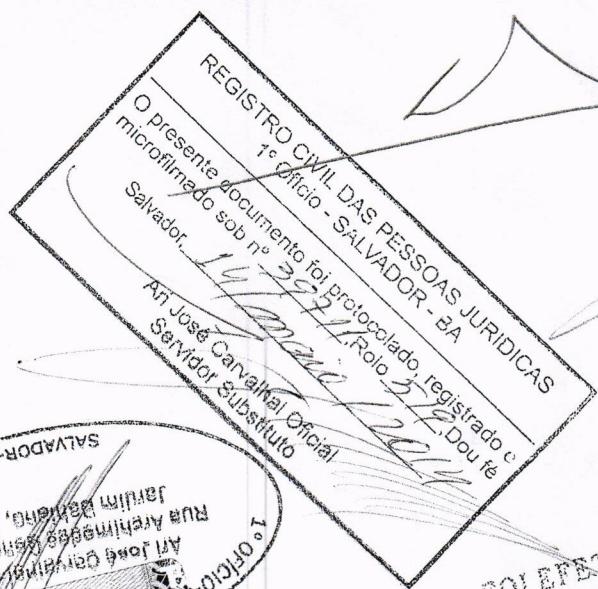


Raphaelle Soares Pereira
Membro do Conselho de Administração
Responsável Técnica de Psicologia

Allan Wailles de Holanda Cavalcanti

Cleiton Carlos Souza da Raz

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO

www.ints.com.br
Conheça mais sobre o INTS on-line



Distribuído: Jucana Maria Costa
Após apreciação e preparo do
ato respectivo, volte o processo
a esta Superintendência.

05/06/14

Lourindo
Avenida da Lourdes Freitas
Superintendente de Legislação, Atos Oficiais
e Assuntos Técnicos

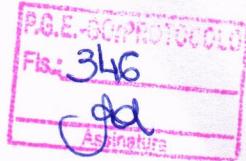
PROCESSO N° 201200013003346, em que a entidade
Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia,
Inovação e Saúde – INTS – requer sua qualificação
como organização social no âmbito do Estado de
Goiás.



DESPACHO N° 2763 /SECC – À vista do Despacho nº
2193/2014 – GAB/SES, em que o Secretário de Estado da Saúde atesta a
capacidade técnica da entidade interessada para atuar como organização social
na área de saúde, restando, portanto, cumprida a exigência legal, nos termos
recomendados pela Procuradoria-Geral do Estado, constantes do Despacho “AG”
nº 002327/2014 (fl. 321), restituam-se os autos àquele Órgão jurídico do Estado,
para manifestação conclusiva quanto à juridicidade do pedido formulado.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA
CIVIL**, em Goiânia, 10 de Junho de 2014.


José Carlos Siqueira
Secretário



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete



Processo: 201200013003346

Interessado: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia

Assunto: Solicitação

03409

DESPACHO “AG” nº _____/2014. 1. Processo encaminhado a esta Procuradoria para cumprir a regra traçada na parte final do §3º, do art.1º, da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, ante requerimento¹ deduzido pelo Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública.

2. Em outra oportunidade esta Casa analisou o pedido formulado pelo referido Instituto, quando, então, concluiu-se que este não atendia os requisitos impostos pela Lei nº 15.503/2005, sobretudo porque não demonstrou sua “reconhecida experiência, especialmente técnica, nas áreas de suas atuações²”, seu estatuto não atendia as disposições da alínea “i”, do inciso II, do art.2º, da mencionada lei estadual e não houve comprovação de que o citado instituto não havia sido qualificado como organização da sociedade civil de interesse público por esta unidade da Federação.

3. Não obstante, outro requerimento foi deduzido, o qual veio acompanhado dos documentos de fls. 95-135, mas o Instituto requerente continuava sem observar as recomendações delineadas nos itens 7, 8 e 9 do Parecer nº 005257/2012³, adotado na íntegra

¹Fl. 94;

²Art. 2º, §2º, da Lei nº 15.503/2005;

³Fls. 80-83;



pelo Despacho “AG” nº 007714/2012⁴, e, por isso, os óbices à sua qualificação no Estado mantinham-se incólumes.

4. Persistindo em seu intento, o Instituto requerente manejou o terceiro requerimento, o qual veio acompanhado dos documentos de fls. 152-320, dentre os quais destaco a cópia do Diário Oficial do Estado de Rondônia (fls. 184-186), dando conta de sua qualificação como Organização Social naquela unidade federativa.

5. Desta feita, como o requerente comprovou ter sido qualificado como organização social pelo Estado de Rondônia, sua situação jurídica se amolda ao regime jurídico estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Lei n. 15.503/05, que exige:

- a) reconhecida experiência, especialmente técnica, nas áreas de suas atuações;
- b) adequação do estatuto da solicitante ao art. 2º, II, *i* da Lei n. 15.503/05.
- c) não se tratar de organização da sociedade civil de interesse público, assim qualificada pelo Estado de Goiás.

6. *In casu*, tais requisitos restaram demonstrados, porquanto a comissão constituída para averiguar se o instituto postulante atende as regras da parte final do §2º, do art. 2º, da Lei nº 15.503, afirmou no relatório da Visita Técnica nº183⁵, que “o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS demonstrou possuir capacidade técnica para gerir unidades de saúde e possui experiência nas áreas de gestão da saúde”, conclusão que foi agasalhada pelo Titular da Pasta da Saúde, por meio do Despacho nº 2193/2014-GAB/SES; o estatuto do requerente foi modificado para adequar a regra do art. 2º, II, *i* da Lei n. 15.503/05, cuja ata foi registrada e microfilmada sob o nº 39.711, rolo 519, em 14 de maio de 2014, junto ao Cartório do 1º ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador-BA.

⁴Fls. 84-85;

⁵Fls.334-338;



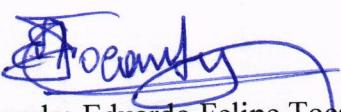
7. Quanto ao requisito prescrito no inciso III, do caput, do art.2º, da referida Lei nº 15.503, é providência que poderá ser satisfeita *a posteriori*, desde que antes da edição de decreto pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

8. Deste modo, o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS poderá ser qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás, contanto que o requisito apontado no parágrafo antecedente seja atendido.

9. Matéria orientada.

10. Restituem-se os autos à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 30 de junho de 2014.


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

APF



Protocolado no dia 05/05/2006 na Secretaria Geral da Presidência da República

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Distribuído: Cleuzimar Teixeira, para pronunciamento,
Após apreciação e preparo do
ato respectivo, volte o processo
a esta Superintendência.

30/06/14

Lorenzo

Aventura da Loureiro Freitas
Superintendente de Legislação, Atos Oficiais
e Assuntos Técnicos

tendo em vista as disposições
do inciso III do art. 2º da Lei n.
15.503, de 28/12/05

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação

Assunto: Encaminhamento de Ofício ao Chefe do Núcleo de Legislação



JUNTE - SE AO PROCESSO RESPECTIVO.
GO: 1º / 07 / 14

(Assinatura)
Aventimma de Lourenzo Freitas
Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS
NÚCLEO DE CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que foram efetuadas pesquisas em nossos arquivos e banco de dados, não tendo sido encontrado ato normativo qualificando, no âmbito do Estado de Goiás, como Organização Social Civil de Interesse Público – OSCIP-, o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde – INTS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06.

NÚCLEO DE CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DA
CASA CIVIL, em Goiânia, 1º de julho de 2014.

Cleusmar Teixeira de Araújo
CHEFE DO NÚCLEO



UNITE SE AO PROCESSO REPUBLICANO

Avenilma de Lourenço Freitas
Superintendente de Constituição,
Atos Oficiais e Assuntos Técnicos

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ADARALDO

Este documento não possui assinatura, só sua assinatura.

Assinado em 18/07/14 para a conclusão da sua transação
e que se constitui na obediência ao disposto na lei
nº 1.000 - Código Pessoal em seu nome, que é o
único que o fazem e que é composto de todos os meios
de comunicação que existem no mundo.

As observações e observações são o que

Dra. Juçara M. Coster

18/07/14

Lorenzo
Avenilma de Lourenço Freitas
Superintendente de Constituição,
Atos Oficiais e Assuntos Técnicos
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº

8.211

, DE

16

DE

Julho

DE 2014.



Qualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003346,

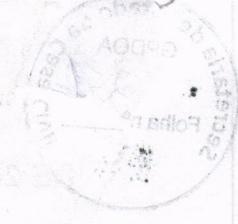
D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.856, edifício TK Tower, Sala 616, Bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41.810-012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 16 de julho de 2014, 126º da República.

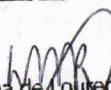
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



SECRETARIA DE ESTADO DA
CASA CIVIL

ARQUIVE-SE, por se tratar de assunto
solucionado.

Em: 16 / 07 /2014


Avenilma de Lourenzo Freitas
Superintendente de Legislação, Atos Oficiais
e Assuntos Técnicos